



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 491

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO-  
DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Senhora dos Remédios-MG, em atendimento à Lei Federal nº- 5.917 de 10.09.73 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Artigo 2º - Passam a fazer parte integrante - desta Lei, as estradas de Jurisdição municipal arroladas em relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra dos Remédios  
28 de Maio de 1979.

  
EDGMAR DE SOUZA PASSOS-  
PREFEITO MUNICIPAL.